



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 811/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.537.230,00 (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de **R\$ 1.297.230,00 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0007.2035 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.01.01-201 – Consórcio Intermunicipal de Saúde.....315.000,00

15.451.0015.1030 – Pavimentação de Vias Urbanas e Serviços Complementares

4.4.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica.....30.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

15.452.0015.1044 – Construção de Passeios, Praças, Jardins e Canteiros.

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....420.000,00

04.122.0002.2003 – Manutenção dos Serviços Adm. do Gabinete do Prefeito e Assessoria

3.3.90.30.00.00- 999 – Material de Consumo.....5.000,00

04.122.0003.2005 – Manutenção e Custeio do Setor Administrativo Municipal

3.3.90.30.00.00-999 – Material de Consumo.....20.000,00

3.3.90.36.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro- P. Física.....5.000,00

08.122.006.2039 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de consumo.....54.400,00

3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica.....16.000,00

08.244.0006.2068 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....9.000,00

08.241.0006.2041 – Manutenção de Programas Assistenciais ao Idoso

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de consumo.....6.000,00

08.243.0014.2037 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....5.000,00

08.243.0014.2045 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....6.830,00

08.482.0006.1042 – Construção de Habitação Popular

4.4.90.61.00.00- 999 – Aquisição de Imóveis.....405.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Suplementar acima autorizado, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.297.230,00 (hum milhão duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta reais)** provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2008 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de **R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0008.2015 - Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00-101 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....20.000,00
4.4.90.52.00.00-101 – Equipamento e Material Permanente.....20.000,00

12.361.0008.2021-Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.99.00 – 101 – Outros materiais de consumo.....10.000,00
3.3.90.39.99.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....10.000,00

12.361.0008.2020- Manutenção do Fundeb 40 %

3.3.90.30.00.00-104 – Material de Consumo.....40.000,00
3.3.90.39.00.00-104 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....20.000,00

27.812.0021.2026 – Desenvolvimento do Desporto

3.3.90.30.00.00-999 – Material de Consumo.....100.000,00

12.365.0009.2022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

13.392.0013.2055 – Apoio ao Des. Atividades Culturais

3.3.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....10.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0008. 2017 – Capacitação dos Profissionais da Educação

3.3.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo.....3.533,00

3.3.90.36.00.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiro – P. Física.....15.000,00

3.3.90.39.00.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....25.000,00

12.365.0009.2022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.14.00.00-999 – Diárias Civil.....7.000,00

4.4.90.52.00.00- 999 – Equipamento e Material Permanente.....3.000,00

12.361.0008.2023 – Manutenção das Ações do Salário Educação

4.4.90.52.00.00- 999 – Equipamento e Material Permanente.....48.000,00

12.362.0011.2065 – Contribuição a Esc. Ens. Profissionalizantes

3.3.50.41.00.00-999 – Contribuições.....38.467,00

12.364.0012.2028 – Contribuições a Escolas do Ensino Superior

3.3.50.41.00.00-101 – Contribuições.....52.000,00

12.367.0010.2058 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo.....5.000,00

3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Física.....10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

12.361.0008.2020- Manutenção do FUNDEB 40 %

3.3.90.14.00.00 – 104 – Diárias Civil.....8.000,00

27.812.0021.1020 – Construção de Quadras Poliesportivas na Com. Indígena

4.4.90.51.00.00 – 999 - Obras e Instalações.....5.000,00

12.361.0008.1015 – Implantação de Biblioteca e Lab. de inf. e ciências nas escolas

4.4.90.52.00.00 – 101 – Equipamento e material Permanente.....20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 761/2009

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal